



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2012

1 - PREÂMBULO

Licitador: Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

PROCESSO LICITATÓRIO: nº. 144/2012

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 025/2012

TIPO: Menor Preço por Item

DATA: 17/09/2012

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de setembro de 2012, às 10:30 horas, na Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Avenida São Francisco, nº. 320 – Bairro Primavera – Pouso Alegre - MG

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº. 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e membros da equipe de apoio, designados pela portaria 01/2012 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar nº. 123/2006.

2 - OBJETO

Item 1: Aquisição de um mixer de vídeo portátil a ser instalado em veículo oficial de transporte coletivo desta Casa, para a realização de cobertura de atividades externas da TV Câmara, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

Item 2: Aquisição de dois teleprompters para serem acoplados às câmeras de TV, facilitando a exibição do texto a ser lido pela apresentadora nos trabalhos jornalísticos realizados em Studio, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinentes aos objetos desta licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre - MG

DATA: 17/09/2012

CRENCIAMENTO: 10:00 às 10:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE

4.2 - A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio, no local, data e horário definidos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar 30 minutos antes do horário marcado para o início do Pregão para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.

5.5 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

5.7 - Declaração de optante pelo simples, conforme modelo do anexo V.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

5.8 - Os documentos de que tratam os itens 5.5, 5.6 e 5.7, **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira quando solicitados.

6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverá constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes dos **Anexos I e III**, e catálogo com informações sobre os equipamentos;

6.1.4 - Prazo para entrega dos produtos e a prestação dos serviços de 30 (trinta) dias, após emissão de Ordem de Fornecimento;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

6.1.6 - Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

6.1.7 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.

6.1.8 - Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e atenderem demais condições impostas neste Edital e seus anexos.

6.4 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 - A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.4 - Certidão Negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;

7.2.5 - Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

7.4 - Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:

7.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item** para a integralidade do objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.2 – **Deverão ser apresentados a Pregoeira folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que comporão os objetos.**

8.3.3 - As propostas apresentadas e os folhetos ilustrativos ou catálogos serão submetidos à apreciação da Equipe de Apoio, e, ainda, do responsável pelo setor de CPD desta Casa, para verificação do atendimento aos objetos licitados.

8.3.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.3.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.3.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.3.8 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

8.3.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.3.10 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.4 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.5 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.6 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.7 - LANCES VERBAIS

8.7.1 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

8.7.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7.2.1 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.7.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.7.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.7.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.7.6 – Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

8.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os produtos deverão ser entregues no setor de Almojarifado desta Câmara Municipal, localizada à Avenida São Francisco, nº. 320, Bairro Primavera, nesta cidade;

10.2 - **Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante que seja responsável pelo recebimento.**

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor de cada item, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor de cada item e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 - A Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Além das obrigações previstas neste Edital e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- c) Efetuar com pontualidade o pagamento à licitante vencedora, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Verificar no ato da entrega se o objeto entregue é o mesmo especificado no edital, caso não seja, avisar de imediato a autoridade superior para as devidas providências.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A licitante vencedora se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e em especial:

- a) prestar garantia aos produtos contra defeitos de fabricação por prazo não inferior a 01 (um) ano;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- c) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do fornecimento, do objeto deste Edital, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- f) Capacitar os funcionários para o manuseio do equipamento na devida instalação.

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Câmara Municipal, através de cheque nominal à licitante, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2 - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s);

15.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

15.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

0102 .0112270013.001.449052 (ficha 21)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nas demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.1.1 – ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 – MULTA – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações previstas;

16.1.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

16.2 - O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.3 - As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

16.4 - As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como das Documentações de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, sem a devida autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 - O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO.**

17.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones: (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501 ou pelo e-mail: licitacoes@cmpa.mg.gov.br

17.11 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência	Pág. 22
Anexo II - Modelo de Credenciamento	Pág. 27
Anexo III - Proposta Comercial	Pág. 28
Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação	Pág. 32



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

Pág. 33

Pouso Alegre, 30 de Agosto de 2012.

Oliveira Altair Amaral
Presidente

Fátima A. Belani
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº. 025/2012

ÁREA: Câmara Municipal de Pouso Alegre.

1 - OBJETO

Item 1: Aquisição de um mixer de vídeo portátil , a ser instalado em veículo oficial de transporte coletivo desta Casa, para a realização de cobertura de atividades externas da TV Câmara.

Item 2: Aquisição de dois teleprompters para serem acoplados às câmeras de TV, facilitando a exibição do texto a ser lido pela apresentadora nos trabalhos jornalísticos realizados em Studio.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Mixer de vídeo portátil para ser instalado em veículo oficial de transporte coletivo desta Casa para a realização de cobertura de atividades externas.</p> <p>O equipamento terá a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões mínimas: 10.4 x 8.5 x 17.5 (in) e 26.4 x 21.6 x 44,5 (cm)• Processamento de vídeo: 04:02:02 inteiro de 16 bits• Processamento de áudio: 2 canais, 48kHz, 32-bit ponto flutuante• Entrada de vídeo: 6 entradas simultâneas;• Qualquer combinação de: componente SD, Y / C (BNC), Composite;• Entrada de Áudio: 4 – combinação equilibrada XLR/1/4” (Mic / Line);• Suporte de Alimentação Fantasma;• Saída de Vídeo: 2 saídas simultâneas, componente SD, Y / C (BNC), Composite;• Saída de Áudio: 2 – balanceada 1 / 4” (Line), 2 – desequilibrado RCA (Line)	01



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<p>I Stéreo 1 / 8" (Celular);</p> <ul style="list-style-type: none">• Formatos suportados: 480/60i Multi-Standard: NTSC-J, PAL 576/25i;• Suportados Aspect Ratios: 16:9, 4:3;• Capacidade de Gravação: 20 horas;• Formato de gravação: MPEG-2 (perfis de alta e normal);• Live Streaming: Adobe ® Flash ® ou Microsoft ® Windows Media ® Push/Pull, com arquivamento simultâneo;• Live Sets Virtual – conjunto de cenários virtuais; Vários tiros por ângulo da câmera com as transições entre elas;• Conexão de rede: Ethernet – conexão de rede para as entradas e saídas de streaming;• Apoio da Fonte de Rede: Canal dedicado para o acesso a fontes externas de computador PC e Mac ®; <p>Monitores compatíveis através de propriedade NewTek iVGA tecnologia</p> <ul style="list-style-type: none">• Overlay: Uma chave de downstream com transição tomar / fade independente e canal alfa;• Media Players: DDRs dupla e Loja Ainda Title, suporte ao canal alfa;• Monitores de visualização: 3 – câmera de visualização ISO ou 6 – câmera de visualização compartilhada;• Saída projetor: 16:9 ou 4:3 na resolução nativa do projetor;• Gerador de Caracteres integrada: editar texto;• Editor de Não-Linear integrado: editar mídia;• Formatos de Mídia de reprodução: AVI, DV, FLV, M4V, MOV, H.264, MPEG-2, WMV, MP3, WAV, WMA, BMP, GIF, JPG, PICT, PNG, PSD, RAS, TARGA, TIF, e mais;• Formatos de exportação de mídia: MPEG-2, MPEG-2 OS (todos os I-frame), DV-AVI, NewTek SpeedHQ w.alpha (AVI), QuickTime DV, Apple iPOD ®, Sony ® PSP, FLV, WMV;• Vídeo Ingest: 4-pinos IEEE 1394 FireWire ® de 6 pinos IEEE 1394 FireWire ®;• Monitoramento de sinal: Forma de onda e exibe Vectorscope;• Cálculo: 6 x 1 / 8" TRS conexões; <p>Acessório externo para o controle manual de comutação ao vivo, posicionamento e controle do software das câmeras.</p> <p>Modelo e marca de referência : Mixer de vídeo Tricaster Studio e LiveControl 11</p>	
2	<p>Teleprompters para serem acoplados às câmeras de TV, facilitando a exibição do texto a ser lido pela apresentadora nos trabalhos jornalísticos realizados em Studio.</p> <p>Os equipamentos terão as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura em metal de alta resistência, com pintura eletrostática e anodização;• Cristal Especial semi-refletivo;• LCD de 19";	02



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">• Cúpula de tecido especial;• Regulagem do ângulo no Display;• Sistema de equilíbrio que dispensa o uso de contra peso;• Elevador de câmera para Handycam;• Tamanho do Display: 19 polegadas;• Resolução: 1360 x 768 @ 60Hz;• Brilho: 300 cd/m2;• Taxa de Contraste: 15000:1 (DC) / 1000:1 (est);• Tempo de resposta: 5ms;• Ângulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160°;• 01 Cabo de energia padrão do monitor;• 01 Cabo de sinal SVGA dupla blindagem de 10m;• 01 Software de exibição de textos para Windows;• 02 Mini-manípulos de ¼ para fixação do adaptador da câmera. <p>Compatibilidade com a câmera HDV 1080i Sony</p>	
--	---	--

1.2 - Os equipamentos fornecidos deverão ser instalados nesta Casa de Leis no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a licitante vencedora capacitar os servidores para a devida instalação.

1.3 - Os referidos produtos deverão apresentar garantia não inferior a 01 (um) ano.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Equipe de Apoio elaborou planilha orçamentária dos serviços com base em pesquisa de preços praticados no mercado e estimativa de custos, junto a 04 (quatro) empresas do ramo.

3 - JUSTIFICATIVA:

Com a aquisição da van para a TV Câmara, será necessário adquirir equipamentos para torná-la uma unidade móvel, onde durante as audiências públicas, sessões itinerantes,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

desfiles, eventos da cidade, eleições, etc., será possível realizar cobertura na íntegra e produzir todo o material sem ter que editar posteriormente, acabando com o retrabalho e melhorando a qualidade dos mesmos.

Outro ponto favorável é que no futuro, com a aquisição de um par de links, será possível também realizar coberturas ao vivo pela cidade.

4 - PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no prazo de até 30 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0102.0112270013.001.449052 (Ficha 21) – Aquisição de equipamentos e material permanente

6 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos adquiridos, objeto desta licitação, terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega dos produtos pela Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal.

7 - PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE **Estado de Minas Gerais**

Comissão Permanente de Licitação

7.1. - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das notas fiscais atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Câmara Municipal, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

7.1.1 - A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.2. - A licitadora disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s);

7.3 - A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 025/2012

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 025/2012, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº. 025/2012

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____ **FAX:** _____
SIGNATÁRIO: _____

Item	Descrição	Qtd.	Marca
1	<p>Mixer de vídeo portátil para ser instalado em veículo oficial de transporte coletivo desta Casa para a realização de cobertura de atividades externas.</p> <p>O equipamento terá a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões mínimas: 10.4 x 8.5 x 17.5 (in) e 26.4 x 21.6 x 44,5 (cm)• Processamento de vídeo: 04:02:02 inteiro de 16 bits• Processamento de áudio: 2 canais, 48kHz, 32-bit ponto flutuante• Entrada de vídeo: 6 entradas simultâneas;• Qualquer combinação de: componente SD, Y / C (BNC), Composite;• Entrada de Áudio: 4 – combinação equilibrada XLR/1/4" (Mic / Line);• Suporte de Alimentação Fantasma;• Saída de Vídeo: 2 saídas simultâneas, componente SD, Y / C (BNC), Composite;• Saída de Áudio: 2 – balanceada 1 / 4" (Line), 2 – desequilibrado RCA (Line)• 1 Stéreo 1 / 8" (Celular);• Formatos suportados: 480/60i Multi-Standard: NTSC-J, PAL 576/25i;• Suportados Aspect Ratios: 16:9, 4:3;• Capacidade de Gravação: 20 horas;• Formato de gravação: MPEG-2 (perfis de alta e normal);• Live Streaming: Adobe ® Flash ® ou Microsoft ® Windows Media ® Push/Pull, com arquivamento simultâneo;• Live Sets Virtual – conjunto de cenários virtuais;• Vários tiros por ângulo da câmera com as transições entre elas;• Conexão de rede: Ethernet – conexão de rede para as entradas e saídas de streaming;	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">• Apoio da Fonte de Rede: Canal dedicado para o acesso a fontes externas de computador PC e Mac ®;• Monitores compatíveis através de propriedade NewTek iVGA tecnologia• Overlay: Uma chave de downstream com transição tomar / fade independente e canal alfa;• Media Players: DDRs dupla e Loja Ainda Title, suporte ao canal alfa;• Monitores de visualização: 3 – câmera de visualização ISO ou 6 – câmera de visualização compartilhada;• Saída projetor: 16:9 ou 4:3 na resolução nativa do projetor;• Gerador de Caracteres integrada: editar texto;• Editor de Não-Linear integrado: editar mídia;• Formatos de Mídia de reprodução: AVI, DV, FLV, M4V, MOV, H.264, MPEG-2, WMV, MP3, WAV, WMA, BMP, GIF, JPG, PICT, PNG, PSD, RAS, TARGA, TIF, e mais;• Formatos de exportação de mídia: MPEG-2, MPEG-2 OS (todos os I-frame), DV-AVI, NewTek SpeedHQ w.alpha (AVI), QuickTime DV, Apple iPOD ®, Sony ® PSP, FLV, WMV;• Vídeo Ingest: 4-pinos IEEE 1394 FireWire ® de 6 pinos IEEE 1394 FireWire ®;• Monitoramento de sinal: Forma de onda e exibe Vectorscope;• Cálculo: 6 x 1 / 8” TRS conexões; <p>Acessório externo para o controle manual de comutação ao vivo, posicionamento e controle do software das câmeras.</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo e marca de referência : Mixer de vídeo Tricaster Studio e LiveControl 11		
Valor unitário: R\$			

VALOR TOTAL POR EXTENSO PARA O ITEM 1:

2	<p>Teleprompters para serem acoplados às câmeras de TV, facilitando a exibição do texto a ser lido pela apresentadora nos trabalhos jornalísticos realizados em Studio.</p> <p>Os equipamentos terão as seguintes especificações mínimas:</p>		
---	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

	<ul style="list-style-type: none">• Estrutura em metal de alta resistência, com pintura eletrostática e anodização;• Cristal Especial semi-refletivo;• LCD de 19";• Cúpula de tecido especial;• Regulagem do ângulo no Display;• Sistema de equilíbrio que dispensa o uso de contra peso;• Elevador de câmera para Handycam;• Tamanho do Display: 19 polegadas;• Resolução: 1360 x 768 @ 60Hz;• Brilho: 300 cd/m2;• Taxa de Contraste: 15000:1 (DC) / 1000:1 (est);• Tempo de resposta: 5ms;• Ângulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160°;• 01 Cabo de energia padrão do monitor;• 01 Cabo de sinal SVGA dupla blindagem de 10m;• 01 Software de exibição de textos para Windows;• 02 Mini-manípulos de ¼ para fixação do adaptador da câmera.• Compatibilidade com a câmera HDV 1080i Sony	02	
Valor unitário: R\$			
Valor total: R\$			

VALOR TOTAL POR EXTENSO PARA O ITEM 2:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

Obs. 1 – As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

Obs. 2 – Deverão ser apresentados a Pregoeira, folhetos ilustrativos ou catálogos dos materiais que compõem a proposta.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e Data : _____

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

Carimbo da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 025/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº. _____, sediada em
_____ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520,
de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: _____

Nome e Assinatura
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

Empty rectangular box for the CNPJ stamp.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 025/2012

OPTANTE DO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. DECLARA, sob as penas da
Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2012

(Assinatura do Representante Legal)

*. Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.